

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Condiciona que atual o Selo de Autenticidade não seja de via destinada à parte.



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Cartão que atesta o fato de
autenticidade em
na data de destino a parte.



Three handwritten signatures in blue ink.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

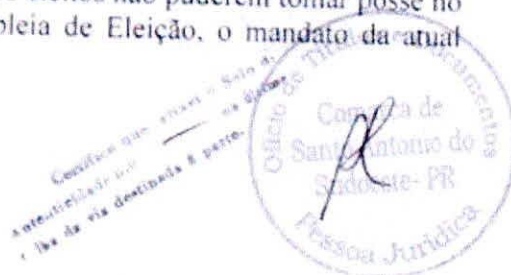
Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.



Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Santo Antonio do Sudoeste em 24 de junho de 2015

Antonio Inacio Bortolotte
Antonio Inacio Bortolotte
Presidente da APAE

Leloir Maria Tombini Spader
Leloir Maria Tombini Spader
1ª Secretária da Apae

José Dorival Bandeira
José Dorival Bandeira
Procurador Jurídico da Apae

José Dorival Bandeira
José Dorival Bandeira
Advogado OAB 22.874-PR



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
Av. Brasil 725 - Centro - CEP 85.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - ☎ (46) 3563-1297
Selo N° 03MY6.g@un1.g@3pk, Controle: u8EAe.5XUF
Consulte o selo em <http://www1.vlsu.com.br>
Reconheço as firmas por Semelhança de ANTONIO INACIO BORTOLOTTI, LELOIR MARIA TOMBINI SPADER e JOSE DORIVAL BANDEIRA. *0005* 1318082* Doufe
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de junho de 2015
Em Teste de Verdade



AVERBAÇÃO
Títulos e Documentos
Santo Antonio do Sudoeste - PR
Averbado este Documento a Margem de
Reg. nº 215 Livro nº 0002
Em 30 / 12 / 1997
Dienece Tavares

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Selo N°b3dPO.H0gAD.zGt6z, Controle:
6drDz.tm5D
Consulte esse selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Oficial

PROCOLO 0015063
REGISTRO 0004500
LIVRO N° A-012, FLS. 181/193
Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2015.
Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escrevente Substituta

Será Levado a registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, Itens 13.1.10 e 14.01.07.
Dou fá. Em, 28/07/2015

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escrevente Substituta 26

Certifico que atual e Selo de
autenticidade do
de via desti
a este
da última



ATA Nº 002/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ nº 78.113.8260001-54, sito à Rua Marechal Deodoro nº 774, os membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, para tratarem assuntos referentes à Entidade. Dando início a reunião na ausência do Presidente, a Vice Presidente Leloir Tombini Spader, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, lamentando o fato ocorrido do óbito do Presidente Senhor Ivo Moro e procedeu com as orientações legais de substituição da função do Presidente amparada pelo Estatuto Social conforme Parágrafo Único do Artigo 36 o qual cita "Em caso de Renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato." Diante disso, passa assumir a Presidência e toma posse nesta data a Senhora: **Leloir Maria Tombini Spader**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 3.119.707-4, CPF nº 394.736.359-15, residente na Avenida Brasil, 334, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; esta, por sua vez, seguindo as normas legais, conforme Art.34, inciso XXII, indica o Senhor **Jones Magrinelli** para o cargo de Vice-Presidente, submetendo-o ao referendo do Conselho de Administração. Após análise da proposta todos os presentes referendaram aprovando a indicação da Presidente, ficando então no cargo de Vice-Presidente da Apae de Santo Antonio do Sudoeste o Senhor **Jones Magrinelli**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.187.660-9, CPF nº 240.600.389-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil 250 quadra 14, lote 37, centro. Dessa forma, considerando as alterações legais, a Diretoria Executiva da APAE de Santo Antonio do Sudoeste com **mandato de 06.12.2020 até 31.12.2022** fica assim composta: **Presidente: Presidente: Leloir Maria Tombini Spader**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 3.119.707-4, CPF nº 394.736.359-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 334, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **Vice-Presidente: Jones Magrinelli**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.187.660-9, CPF nº 240.600.389-20, residente na Avenida Brasil 250 quadra 14, lote 37, centro **1º. Diretor Financeiro: Carmen Rosane Guimarães**, brasileira, casada, empresária, RG nº 14.101.847-5, CPF nº 880.263.709-10, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 1023, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **2º. Diretor Financeiro: Nelson Rech**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 3.297.438-4, CPF nº 394.790.059-72, residente na Rua Pereira de Sá, 1028, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **1ª. Diretora Secretária:**

Simoni Aparecida de Barros Carminatti, brasileira, casada, nutricionista, RG nº 8.281.641-0, CPF nº 046.481.359-03, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 689, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **2ª. Diretora Secretária: Graciane Aparecida Gil Sebem**, brasileira, casada, advogada, RG nº 7.021.435-SC, CPF nº 050.173.539-92, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1614, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **Diretor de Patrimônio: Silvio Parmegiani**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.357.723-0, CPF nº 466.899.319-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 1059, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000; **Diretor Social: Silvana Aparecida de Moraes Marciano**, brasileira, casada, radialista, RG: 18.744.148-0 SSP/SP, CPF nº 027.839.808-19, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, 152, Jardim Fronteira, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP 85710000. O Conselho Fiscal da APAE de Santo Antonio do Sudoeste fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares: 1. Oneide Correia; 2. Jean Thomaz Sebem; 3. Gilmar Bernardi. Conselheiros Fiscais Suplentes: 1. Jesuino Vieira; 2. Larissa Schereiner Bitencourt.** O Membro do Conselho de Administração da APAE de Santo Antonio do Sudoeste fica assim composto: **Conselheiros Administrativos: 1. Lourdes Aparecida Gil; 2. Lisane Maran Dutra; 3. Marlei Terezinha Novak; 4. Tatiana Fontanella Ramos; 5. Adriana de Moura; 6. Juliana Fedrigo Gomides; 7. Ivete Maria Volpato Argenta; 8. Elizabete Maria Colla Cavalcante de Albuquerque; 9. Mauro Moresco. Procurador Geral: José Dorival Bandeira; Procurador Adjunto: Cleiton Igor Moro. Conselho Consultivo: 1. Romeu Rudi Scheneider; 2. Ilva Maria Milani; 3. Vera Aparecida Knapp; 4. Carmen Rosane Guimarães; 5. Antonio Inacio Bortolotte; 6. Maria Elisa Gomes Alves Pereira. Autodefensores Titulares: 1. Francielly Cristina da Paz Pereira; 2. Adão Paraná de Oliveira. Autodefensores Suplentes: 1. Adrieli Righi; 2. Romero Gil Junior.** Nada mais havendo a ser constado, encerrou a ata lavrada e assinada por todos os presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lourdes Aparecida Gil

[Handwritten signature]

Oneide F. Correia

[Handwritten signature]



Cartões que afixar e selar de
visibilidade n.º
do de via destinada à parte
as folhas

Simone B. Cominatti
Carina C. Schreiner Bkencourt
Jacqueline Morello
TATIANA F. RANOS
marlei novak

[Handwritten signature]

Adriana de maura
Leiziane Moraes Dutra,

Marciana

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Nº1811006PJAA000000000120E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

PROTOCOLO 0017141

REGISTRO 0004625

LIVRO Nº A-015, FLS. 182/183

Santo Antonio do Sudoeste, 11/11/2020.

[Signature]
Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrevente Juramentada



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.119.707-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2015

Nome: **LELOIR MARIA TOMBINI SPADER**

Filiação: IRACE TOMBINI
LEONILDA ROSALIA TOMBINI

Naturalidade: GARIBALD'VRS DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=1041, LIVRO=58, FOLHA=187

CPF: 394.736.359-15

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.119:707-4**

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Leleir M. T. Spader*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Caribrio Jales
Av. Brasil, 736, CEP: 1287
CEP: 85746-000 (41) 3663-1287
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

Em 06 NOV 2015
do valor de R\$ 366630

Em presença de:
 Dienece Lavares - Substituta
 Vanderlei Pavanello - Escrivante
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

MPOC 3008/14
17.000.000/15

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: **28.09.59** INSCRIÇÃO NO CPF: **394.736.359-15**

CONTRIBUINTE: **LELOIR MARIA TOMBINI**

William N. S. ...
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

Em 06 NOV 2015
do valor de R\$ 366631

Em presença de:
 Dienece Lavares - Substituta
 Vanderlei Pavanello - Escrivante
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.113.826/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
Endereço: RUA RUA MARECHAL DEODORO 100 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901340526310877

Informação obtida em 17/05/2021 09:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
(MATRIZ E FILIAIS)

CNEC: 78.113.826/0001-54

Certidão nº: 6512967/2021

Expedição: 16/02/2021, às 13:51:53

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 78.113.826/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os dados constantes do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive os concernentes aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ: 78.113.826/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:46 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **8EF8.B258.B503.F688**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 3855 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de Abril de 2021

REQUERENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5T24XHXQ92**

FINALIDADE: CADASTRO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15971	78.113.826/0001-54		15971

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 774 - ESCOLA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Ensino fundamental, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024028113-73

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 78.113.826/0001-54**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Mantenedora da Escola Paulo Alves Bandeira-Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial - FUND. EM 15/08/1981
UPM Lei nº 768/83 de 06/06/83 UPE Lei nº 9.672 de 22/08/91 UPF nº 16.472/89-19 de 04/06/91
CNPJ: 78.113.826/0001-54

000046

RECIBO

Recibo nº 042 - 05/05/2021

Recebemos de: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Endereço: Avenida Brasil, 621 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste- Pr

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Valor: R\$ 11.300,00

87 atendimentos

Período de: Maio 2021

Deposito / Banco	Agencia	Conta Corrente
Banco do Brasil	0805-2	1.083-9

Referente:

Vagas para alunos com deficiência intelectuais e múltiplos de nível leve, transtornos globais de desenvolvimento, que estão incluídos na rede municipal de ensino, com oferecimento de especialidades de Equoterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Psiquiatria e Pediatria, em conformidade ao Processo de Inexigibilidade 29/2019 Contrato 244/2019

Emitente:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº774

CNPJ: 78.113.826/0001-54

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de Maio de 2021


Leloir M. Tombini Spader

CPF: 394.736.359-15

Presidente APAE


Lista de nomes referente ao recibo n° 042, período de 20 de abril de 2021 a 20 de maio de 2021.

Nome	Dias	Valor
Aline Maiara dos Santos	02	R\$ 260,00
Anderson da Silva dos Santos	02	R\$ 260,00
Antonio Faccin	02	R\$ 260,00
Ana Clara da Silva Soares	02	R\$ 260,00
Braian Ezequias Meireles Nodari	02	R\$ 260,00
Cauã Henrique Luds	01	R\$ 130,00
Davi Mariano da Rocha	02	R\$ 260,00
Darci Possato	01	R\$ 130,00
Debora Cristina Martins	02	R\$ 260,00
Enzo Antonio Ramos Peron	01	R\$ 130,00
Esmeralda A. Marques	02	R\$ 260,00
Esther Hadassa Martins de França	02	R\$ 260,00
Eleandro Baz de Moraes	02	R\$ 260,00
Eloah Sofia Miranda Pagliari	02	R\$ 260,00
Fabiana Ramona Damascena	01	R\$ 130,00
Fabricio Polga	02	R\$ 260,00
Felipe Mateus dos Santos	02	R\$ 260,00
Firás Novacoski Mezher	02	R\$ 260,00
Gabriel Castro	01	R\$ 130,00
Guilherme Candeia Siqueira	02	R\$ 260,00
Guilherme Colla Cavalcanti de Albuquerque	01	R\$ 130,00
Henrique Marcelo G. Garcia	02	R\$ 260,00
Heloisa Hann	01	R\$ 130,00
Helena Quevedo	02	R\$ 260,00
Icaro Falcade	02	R\$ 260,00
Isaac Raphael Bitencourt da Silva	02	R\$ 260,00

Jaimir Hardt	02	R\$ 260,00
Jean Carlos Vieira dos Santos	02	R\$ 260,00
Jean Vitor de Lara	01	R\$ 260,00
João Pedro Rodrigues Gehn	02	R\$ 260,00
João Bernardo M. de Souza	02	R\$ 260,00
Lourenço Luiz Maran	02	R\$ 260,00
Laira Iser	02	R\$ 260,00
Leidiane Camargo Chagas	02	R\$ 260,00
Leticia Rodrigues Coleraus	01	R\$ 260,00
Lucas Henrique da Costa	02	R\$ 260,00
Luiz Gustavo W. Amaral dos Santos	01	R\$ 130,00
Lucas Daniel Brisola	01	R\$ 130,00
Maria Clara da Silva Brisola	02	R\$ 260,00
Maria Fernanda de Castro Pereira	01	R\$ 130,00
Natalia Gabrieli S. de Barros	02	R\$ 260,00
Rosa de Fatima Chagas	02	R\$ 260,00
Simão Pedro Pontes	01	R\$ 130,00
Simoni Bueno Ferrari	02	R\$ 260,00
Suzana Mara Leite da Veiga	01	R\$ 130,00
Tatiana Maria Picoli	02	R\$ 260,00
Thais Trombeta	01	R\$ 130,00
Thaiza Isabela de Souza	02	R\$ 260,00
Vinicius Eduardo Benevite Zappe	02	R\$ 260,00
Yuri Novak	02	R\$ 260,00
		R\$ 11.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de maio de 2021

APAE Santo Antonio do Sudoeste


 Leloir Maria Tombini Spader
 Presidente - Ats-083-2020
 CPF: 394.736.359-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 365/2021

000049

Equipilano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
365	Contratação de Serviço	28/05/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
563963-8	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	504/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão		Pagamento	
	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MENSALMENTE	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Sede da Empresa APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		1 Dias	

Descrição:

Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE

Justificativa:

Justifica-se a viabilização a inclusão em todos os aspectos da vida humana, com atendimentos na área educacional e preconização a saúde para alunos das escolas municipais, inclusos no ensino comum, bem como crianças em idade escolar que apresentam transtornos comportamentais e dificuldades de aprendizagem, e ainda crianças com autismo, hiperatividade e deficiência intelectual e múltiplas de leve grau.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
014118	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE	VAGA	12,00	11.300,00	135.600,00
	VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.				
TOTAL					135.600,00
TOTAL GERAL					135.600,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 505/2021**

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ:78.113.826/0001-54

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Justifica-se a viabilização a inclusão em todos os aspectos da vida humana, com atendimentos na área educacional e preconização a saúde para alunos das escolas municipais, incluso no ensino comum, bem como crianças em idade escolar que apresentam transtornos comportamentais e dificuldades de aprendizagem, e ainda crianças com autismo, hiperatividade e deficiência intelectual e múltiplas de leve grau.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2290	06.007.12.367.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/05/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0022/2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERRAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00

VALOR TOTAL R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 28/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTHERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 29/05/2021
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1874
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 31/05/2021
 JORNAL: AmP
 EDIÇÃO: 2274
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e...

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio dos Decretos nº 6.599/2021, 6.594/2021, 6.555/2021, 6.590/2021, 6.745/2021, 6.829/2021, 7.020/2021 e 7.116/2021, e...

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia. DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho para os servidores do grupo de risco e gestantes.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considerará-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§2º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e que forem autorizados a realizarem o trabalho remoto poderão fazer uso, exclusivamente em sua residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste decreto e submetê-lo à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, tanto quanto à retirada de materiais e equipamentos, quanto em relação aos processos e documentos.

§4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefe Imediata e o servidor.

§5º Sendo autorizado o regime de trabalho diferenciado, o servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para comparecimento na repartição para atendimento das requisições e serviços ou se verificada negligência ou omissão no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Será concedido o trabalho remoto ou teletrabalho aos servidores públicos que se enquadram nas hipóteses a seguir elencadas, permitido o atendimento a situações excepcionais que não possam ser realizadas por terceiros pessoas:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - com impiedade, independentemente da idade;
III - com doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou desconpensados (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
IV - com doença cardíaca crônica, cardiopatias graves ou desconpensados (doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, cardiopatia isquêmica e insuficiência cardíaca);
V - com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VI - com doença hepática em estágio avançado ou hepatopatia grave;
VII - com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VIII - com doenças crômossômicas com estado de fragilidade imunológica;
§1º Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar no Departamento de Recursos Humanos, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, se houver.

§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o teletrabalho ou trabalho remoto aos servidores integrantes do grupo de risco, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo Departamento de Recursos Humanos e pela secretaria onde estiver lotado o servidor:

- I - concessão de férias, se houver;
II - compensação do banco de horas, se houver;
III - concessão de licença-prêmio, se houver;
IV - concessão de licença para tratamento de saúde, se for o caso;
V - remanejamento para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que não envolvam o atendimento presencial ao público, em qualquer órgão da Administração Municipal, reduzindo-se, ainda, o contato com os demais servidores.

§3º Os servidores que apresentarem sintomas da COVID-19 serão afastados conforme protocolos do Ministério da Saúde, aplicados de acordo com as particularidades de cada caso concreto e orientações da Vigilância em Saúde.

§4º Os servidores que tiverem concedido o teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o remanejamento dos servidores do grupo de risco para o trabalho remoto, atividades administrativas, de gestão e de suporte, de acordo com a área de atuação e conhecimentos do servidor, bem como o acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 3º Será concedido o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras e empregadas públicas gestantes, nos moldes previstos no art. 1º deste Decreto.

§1º As gestantes com interesse no teletrabalho ou trabalho remoto deverão apresentar requerimento acompanhado de atestado médico que comprove a gestação, no Departamento de Recursos Humanos.

§2º Havendo incompatibilidade das funções do cargo com a modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, a servidora será remanejada para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que possam ser realizadas de forma remota, em qualquer órgão da Administração Municipal, respeitada a compatibilidade com a área de atuação, conhecimentos e formação da servidora.

§3º A servidora poderá optar, ainda, pelas seguintes modalidades de afastamento:

- I - concessão de férias, se houver;
II - compensação do banco de horas, se houver;
III - concessão de licença-prêmio, se houver;
IV - concessão de licença para tratamento de saúde, se assim expressamente indicar o atestado médico.

§4º As servidoras e empregadas gestantes em teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o acompanhamento das atividades e execução dos serviços das servidoras e empregadas gestantes em trabalho remoto ou teletrabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RETIRADA DE EQUIPAMENTO/DOCUMENTO

Eu, _____, servidor público municipal, matrícula nº _____, lotado no(a) _____, DECLARO que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem/documento descrito abaixo, que farei uso em minha residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto nº 83, de 27 de maio de 2021.

BENS/OBJETOS/DOCUMENTOS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR

Table with 3 columns: Descrição, Data da Devolução, Visto da Chefia

Salgado Filho-Pr, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO TRABALHO REMOTO OBRIGATÓRIO

Eu, _____, servidor público municipal, matrícula nº _____, lotado no(a) _____, DECLARO que necessito de teletrabalho ou trabalho remoto por me enquadrar na seguinte condição:

- () Idade igual ou maior de sessenta anos;
() Posso doença crônica;
() Posso problemas respiratórios;
() Gestante.

A fim de comprovar minha condição, apresento cópia do laudo/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica de doença crônica/respiratória. Comprometo-me, ainda, praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Salgado Filho-Pr, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 436/2021

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

- 1. FICA ALTERADO O EDITAL PARA PROCESSO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
2. FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 02 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 02 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:
TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO, Macho e Fêmea, PA2, 1,00m de comprimento
3. FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 06 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 06 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:
TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, Macho e Fêmea, PA2, com 1,00 de comprimento
4. Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar no download da PROPOSTA, que encontra-se disponível no site do município no endereço www.pmsaa.pr.gov.br.
5. Também em consequência das alterações, fica marcada nova data para entrega dos envelopes e protocolo do processo, sendo a data do dia 15/06/2021 as 09:00 horas.
6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIJONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 374/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projatada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Table with 3 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Processo nº 380/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumá, na área rural do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Table with 3 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ALDOIR SOARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS Fechamento do Saguão para Refeitório, instalações sanitárias, fechamento da sala de aula para sala dos professores, bancadas em granito na cozinha, revisão da cobertura substituindo telhas.			SERV	1,00	29.750,18	29.750,18
TOTAL								29.750,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD57D153

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMLA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B0B5B01

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OPERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD2F84B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO ANEXOS I & II DA PORTARIA N.º 077

ANEXO – I / Retificado

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.021–

Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032

Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mês: Abril	Progressão Por:	Mês: Maio
01	084.244.539-26	Ana Carolina de Souza	M12		01	M13
02	040.673.249-36	Andrea R de Souza	E08		03	E11
03	037.622.729-05	Arnaldo C de Ol Júnior	E10		03	E13
04	037.106.739-17	Adriana Carla Maciel	M07		04	M11
05	019.892.659-60	Andrea de Souza	M05		04	M09
06	040.673.279-51	Angelita Apa dos Santos	M04		04	M08
07	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	C09		04	C13
08	065.008.779-85	Catiane Caetano	B14		03	B17
09	009.289.129-22	Cleuza Refundini	A24		02	A26
10	045.089.819-92	Daiane d Oliveira Milani	M07		01	M08
11	041.346.439-37	Danieli L Go Evangelista	E07		01	E08
12	070.014.279-77	Daisy K Ferre dos Santos	D05		02	D07
13	028.889.039-62	Denise A Pesca Franco	B06		01	B07
14	790.524.879-87	Eusa Apa B de Oliveira	E12		05	E17
15	272.486.778-50	Fabiana Trevizan Zulian	B30		01	B31
16	036.347.749-75	Franciele B de Castro	H11		03	H14
17	062.587.649-08	Gabriela M Roman	H08		03	H11
18	039.127.809-60	Giseli C dos Santos Reis	P05		01	P06
19	076.338.447.01	Gilson Luiz A Zepeda Wills	K10		01	K11
20	043.428.059.36	Gislaine F Brito Martins	M10		03	M13
21	043.057.919-51	Helen D R G Scarpin	B07		01	B08
22	034.381.149-92	Heloisa B Buzalaf Lucas	N28		01	N29
23	031.062.009-01	Ingryt Maria Ferracin	N16		01	N17
24	023.366.969-83	Juliana Caldeira Reis	B09		03	B12
25	031.548.129-38	Júnior C Bafa Clavero	C09		04	C13
26	047.400.749-90	Karina A Andrioli Vieira	N10		01	N11
27	006.179.309-13	Lucélia A da S Martins	M12		01	M13
28	906.418.849-15	Lucinéia A de S Andrade	B66		01	B67
29	925.904.621.15	Lúcio Ramos Disconzi	I07		01	I08

ANEXO – II / Retificado

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.021–

Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032

Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mês: Abril	Progressão Por:	Mês: Maio
30	966.213.709-20	Maria de L M Manoel	M05		04	M09
31	966.211.849-72	Marlene de F Silva Vieira	M10		04	M14
32	020.330.659-79	Patrícia Fo de S Santos	B25		01	B26
33	035.369.059-78	Rosana Ap Gobato	D08		02	D10
34	031.187.219-01	Simone Apa M Souto	N03		03	N06
35	056.715.899-32	Tatiane M R de Souza	N06		03	N09
36	049.192.149-79	Tatiani Apa da S Panini	D10		03	D13
37	043.669.399.24	Thiago Antônio Alves	C03		04	C07
38	017.716.889-71	Vanessa D P J Aguilera	I09		01	I10

Obs.: Anexos retificados em razão dos títulos dos servidores destacados em negrito, avaliados posteriormente a sua publicação.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI

Presidente Comissão de Gestão Servidora Indicada Pela Diretora

LÚCIO RAMOS DISCONZI

Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS

Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7429810C



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 166/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.113.826/0001-54, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 774 Escola - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14118	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE Vagas para alunos com deficiência intelectual e múltiplas de nível leve, transtornos globais de desenvolvimento, que estão incluídas na rede municipal de ensino, com oferecimento de especialidades de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psiquiatria e pediatria.		VAGA	12,00	11.300,00	135.600,00
TOTAL								135.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 135.600,00(Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente contados da data da solicitação dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	06.007.12.367.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 022/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº: 78.113.826/0001-54
LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF Nº: 394.736.359-15

Testemunhas:

LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ Nº 78.113.826/0001-54

Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER

CPF nº 394.736.359-15

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>29/05/2021</u>
JORNAL:	<u>GRIBUNA</u>
	<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1874</u>
	<u>Amf</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>31/05/2021</u>
JORNAL:	<u>AmP</u>
EDIÇÃO:	<u>2274</u>
	<u>Amf</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
Tomada de preços nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais"
 - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
 VIGENCIA ATUAL: 01/11/2021
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
 CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
 Representante: ERI ANTUNES
 CPF nº 021.649.809-05
 OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
 CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
 Representante: ERI ANTUNES
 CPF nº 021.649.809-05
 OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021
Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALDOIR SOARES
 CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
 Representante: ALDOIR SOARES
 CPF nº 007.368.879-70
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.
 VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)
 VIGÊNCIA: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021
Processo ineligibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
 Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
 CPF nº 394.736.359-15
 OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.
 VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021
Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
 Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 25/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 15/2021

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso X, da lei nº 8.883, de 8/6/1994, (Art. 24 - X - Para compra locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia: (Redação dada pela lei nº 8.883, de 8/6/1994), RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2021 referente à Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº, Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº, Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios.	MES	12.001	1.500,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2021 datada de 26/05/2021. O prazo de locação objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
 Manfrinópolis, 26/05/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3424/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível e de Classe à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações e conforme **Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e 225/2021 de 12 de maio de 2021, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA; por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTANCIA E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR e por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E SOCIOLOGIA, à Servidora Pública Municipal a baixo relacionada, de acordo com o Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A N3-A

Art. 2º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, de acordo com o Processo nº 225/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A N3-B

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3427/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível
1	7791	Anair Pansera Quoos	Agente Comunitário de Saúde	010 011
2	7801	Andréia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	010 011
3	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	019 020
4	9611	Cristiane de Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003 004
5	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	019 020
6	7841	Esmeraldina de Fátima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	010 011
7	9721	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003 004
8	10631	Gessica Andreatta	Fisioterapeuta	035 036
9	8091	Ilsom dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	023 024
10	8101	Iseu Cigerce	Operador de Máquinas Pesadas	023 024
11	9131	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	015 016
12	1061	Izolete Petri	Receptionista	015 016
13	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	003 004
14	9661	Jorge Bádawi Riekehr Mujahed	Odontólogo	037 038
15	9121	Mércia Fagundes de Lima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003 004
16	8161	Marcio Thomas	Motorista de Veículos Pesados	019 020
17	9681	Maria Nelsi Siqueira	Técnico de Enfermagem	015 016
18	8171	Neri Lima Moura	Motorista de Veículos Leves	012 013
19	9511	Sonia Reichert	Assistente Social	037 038
20	1351	Venildes Forsthofer	Receptionista	012 013
21	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	010 011

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3428/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, a baixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe
1	1421	Juliane Kaiper Capra	G H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM
 VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DDEDDDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNES
CPF nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E57D9F2E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021
Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.
VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73D1FFE2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021
Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FEC6300

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021
Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99FF8B99

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021
Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:453C206F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	505
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.
Dotação Orçamentária*	0600712367120120370000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	135.600,00
Data Publicação Termo ratificação	28/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)